



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS
Faculdade de Direito - FADIR
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590
Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE PLÁGIO¹

Dispõe sobre o conceito de plágio, prevê penalidades aplicadas aos discentes em caso de plágio no âmbito da FADIR da UNIFESSPA e adota a Declaração de Autoria.

Artigo 1o.

Definição de plágio

Pratica plágio o estudante que, dentre outras coisas:²

a) no âmbito de um trabalho para uma unidade curricular, de um relatório de estágio ou projeto, de um trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado pretende fazer passar por seu o trabalho de outrem. Concretamente, considera-se plágio a reprodução de obra alheia e a submissão da mesma como trabalho próprio ou quando há a inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) transcritos

¹ A presente proposta foi baseada nas "Normas e procedimentos sobre plágio", da Universidade da Madeira, Portugal (http://conselhogeral.uma.pt/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=327).

² A definição de plágio utilizada nessa normativa é uma versão modificada do disposto no art. 13 do Regulamento n.º 288/2012 - Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra, Portugal. Disponível em: <http://www.uc.pt/regulamentos/ga/vigentes/regulamento_disciplinar_dos_estudantes_da_uc.pdf> (acesso em 06/10/2016).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência;

b) Apresenta trabalho de outrem, alterando a ordem ou alguns termos, como se fosse um trabalho próprio;

c) Compra ou utiliza um texto escrito por outrem e o apresenta como se fosse original;

d) Copia e cola textos de um livro, artigo ou da web, introduzindo-os no trabalho próprio, sem citar e identificar a fonte de informação;

c) O estudante que assina um trabalho de grupo sem que tenha contribuído para a sua realização;

d) O estudante que, para nova avaliação, utiliza, parcial ou totalmente, um trabalho que já foi avaliado e classificado no âmbito de outra unidade curricular, quando é exigido que o trabalho apresentado seja original;

e) O estudante que, para realizar o seu trabalho, utiliza dados parcial ou totalmente forjados;

f) O estudante que fornece, a título gratuito ou pago, um trabalho que sabe que outro vai apresentar, total ou parcialmente, como seu.

Artigo 2º **Plágio a priori**

1. Entende-se por plágio detectado *a priori*, aquele que é detectado antes de produzir efeitos acadêmicos.

2. Tem o dever de investigar a prática de plágio, todo docente que perceber indícios de que um trabalho sob sua análise sofre de qualquer um dos problemas elencados no artigo 1º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

3. Todo discente deverá apresentar seus trabalhos escritos em versão escrita e em formato eletrônico, conforme solicitado pelo docente.

4. Ainda que o docente não requeira a entrega em versão eletrônica, é dever do discente manter, em arquivo, em formato de edição de texto (Word), uma cópia eletrônica de seus trabalhos apresentados.

Artigo 3º

Penalizações para o Plágio detectado *a priori*

1. Em caso de plágio detectado *a priori*, o docente responsável pela disciplina para a qual o trabalho foi apresentado deverá aplicar as seguintes sanções:

- a. No caso de discente não reincidente, recusa do trabalho com a recomendação de alterações necessárias no mesmo, com a fixação de prazo para as correções necessárias, devendo incluir uma penalização em termos de redução do conceito máximo que poderá atingir até 50% (cinquenta por cento) do conceito.
- b. Em caso de reincidência, recusa do trabalho e reprovação do estudante na disciplina para a qual o trabalho foi apresentado, com a atribuição de conceito insuficiente, independentemente do peso que o trabalho tenha na avaliação global da disciplina.

2. O docente deverá justificar sua decisão, em relatório breve, escrito e fundamentado, endereçado ao aluno que apresentou o trabalho eivado de plágio. O docente deverá cientificar a direção a respeito do caso para que seja anotado na ficha disciplinar do aluno.

3. As sanções eventualmente aplicadas por plágio não constarão do histórico escolar dos discentes. A anotação indicada no parágrafo 2º servirá tão somente para fins de aplicação de penalidade (parágrafo 1º).

Artigo 4º



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

Procedimento recursal em caso de plágio

1. Exclusivamente em caso de aplicação de sanção de reprovação em virtude da prática de plágio em caso de reincidência (art. 3o, para. 1o, alínea "b"), após tomar ciência da decisão adotada pelo docente, o estudante interessado terá o prazo de 48 horas para apresentar recurso da decisão perante a Direção da Faculdade de Direito, com o objetivo de rever a sanção aplicada.
2. Não caberá recurso na hipótese de aplicação da sanção prevista no art. 3o, para. 1o, alínea "a".
3. O recurso deverá ser apresentado na forma escrito e ser adequadamente fundamentado.
4. Após o recebimento do recurso, será instaurada uma comissão formada por três docentes vinculados à Faculdade de Direito, que reexaminará o trabalho alegadamente viciado e os fundamentos do recurso, a fim de confirmar ou não a prática de plágio e a consequente reprovação do aluno na disciplina.
5. A comissão instaurada para julgamento do recurso terá o prazo de até 30 dias corridos para julgá-lo, prazo este que poderá ser estendido mediante fundamentação.

Artigo 5º

Declaração de autoria

1. A apresentação de declaração de autoria (anexo) devidamente preenchida é obrigatória sempre que for apresentado qualquer trabalho escrito para as disciplinas e cursos ministrados pela Faculdade de Direito da UNIFESSPA, inclusive em cursos de extensão e extracurriculares.
2. A declaração de autoria igualmente deverá acompanhar a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Artigo 6º

Casos omissos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDES

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

1. Os casos omissos são resolvidos por despacho da diretoria da Faculdade de Direito.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA³

Discente: _____

CPF: _____ Código de matrícula: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Curso: _____ Disciplina: _____

Orientador (se aplicável): _____

Título/subtítulo do trabalho _____

³A presente declaração de autoria foi desenvolvida a partir do uso de elementos constantes em diversos modelos de declarações de autoria, a saber: declaração de autoria da Universidade Federal Tecnológica do Paraná (< <http://www.utfpr.edu.br/curitiba/estrutura-universitaria/diretorias/dirgrad/departamentos/quimica-e-biologia/graduacao/tecnologia-em-processos-ambientais/tcc/tcc2/tcc2-declaracao-autoria>>); declaração de autoria do Instituto Federal de Tocantins (<<http://www.gurupi.ifto.edu.br/ensino/cursos/superiores/licenciatura/artes-cenicas/arquivos/arquivos-de-tcc/declaracao-de-autoria-de-trabalho1.odt>>); declaração de autoria da Universidade de Oxford, Reino Unido (<<https://www.ox.ac.uk/students/academic/guidance/skills/plagiarism?wssl=1>>); declaração de autoria desenvolvida pelo sítio Plagio.Net (<http://www.plagio.net.br/download/declaracao_de_autoria.zip>); declaração de autoria da Universidade Estadual de Londrina (<<http://www.uel.br/cef/demh/especializacao/doc/declara.pdf>>); declaração de autoria da Universidade de Coimbra, Portugal (<http://www.uc.pt/feuc/eea/mestrados/Documentos/Declaracao_Autoria>); declaração de autoria da Universidade do Cabo, África do Sul (<http://www.uct.ac.za/downloads/uct.ac.za/about/policies/plagiarism_students.pdf>). Todos os documentos foram acessados em 06/10/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, Nº 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

Declaro, para os devidos fins, que

1. Estou ciente de que pratica plágio o estudante que, dentre outras coisas:⁴

a) no âmbito de um trabalho para uma unidade curricular, de um relatório de estágio ou projeto, de um trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado pretende fazer passar por seu o trabalho de outrem. Concretamente, considera-se plágio a reprodução de obra alheia e a submissão da mesma como trabalho próprio ou quando há a inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência;

b) Apresenta trabalho de outrem, alterando a ordem ou alguns termos, como se fosse um trabalho próprio;

c) Compra ou utiliza um texto escrito por outrem e o apresenta como se fosse original;

d) Copia e cola textos de um livro, artigo ou da web, introduzindo-os no trabalho próprio, sem citar e identificar a fonte de informação;

c) O estudante que assina um trabalho de grupo sem que tenha contribuído para a sua realização;

d) O estudante que, para nova avaliação, utiliza, parcial ou totalmente, um trabalho que já foi avaliado e classificado no

⁴ A definição de plágio utilizada nessa normativa é uma versão modificada do disposto no art. 13 do Regulamento n.º 288/2012 - Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra.

Disponível em:

<http://www.uc.pt/regulamentos/ga/vigentes/regulamento_disciplinar_dos_estudantes_da_uc.pdf> (acesso em 06/10/2016).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS

Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, N° 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

âmbito de outra unidade curricular, quando é exigido que o trabalho apresentado seja original;

e) O estudante que, para realizar o seu trabalho, utiliza dados parcial ou totalmente forjados;

f) O estudante que fornece, a título gratuito ou pago, um trabalho que sabe que outro vai apresentar, total ou parcialmente, como seu.

2. Estou ciente do conteúdo normativo do art. 184 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848/1940), que tipifica o crime de violação de direitos autorais.

3. Estou ciente do conteúdo da normativa interna da Faculdade de Direito da UNIFESSPA, que dispõe sobre o conceito de plágio, prevê penalidades aplicadas aos discentes em caso de plágio e adota a Declaração de Autoria.

4. Estou ciente de que a prática de plágio poderá implicar minha reprovação na disciplina para a qual o trabalho é apresentado e que, em acréscimo, poderei ser responsabilizado criminalmente pela prática do crime de violação de direitos autorais.

5. O presente trabalho é de minha autoria e de minha inteira responsabilidade.

6. Não há qualquer plágio no trabalho entregue.

7. O conteúdo deste trabalho é original e não foi entregue a nenhuma outra disciplina ou curso.

8. Afirmando que para realizar este trabalho acadêmico, usei as normatizações pertinentes da ABNT que disciplinam a apresentação de citações, referências e trabalhos acadêmicos.

9. Eu não permitirei a ninguém copiar o meu trabalho com a intenção de passá-lo como se fosse seu.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS
Faculdade de Direito - FADIR

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, N° 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590

Telefone: (94) 2101-7142 – 2101 - 7172

Assinatura do discente: _____ Local e data: _____